



CASCAIS

AMBIENTE

Gestão do Ambiente Terrestre e Marítimo

# SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE QUALIDADE, AMBIENTE, GESTÃO DE ATIVOS, CONCILIAÇÃO E ANTI- CORRUPÇÃO

Guia de Requisitos de Qualidade, Ambiente, Gestão  
de Ativos, Conciliação e Anticorrupção para os  
Fornecedores e Prestadores de serviços da Cascais  
Ambiente

= 2023 =



## Índice

1. Introdução.....	5
2. Objetivo e Âmbito.....	6
3. Responsabilidades.....	7
4. Critérios Gerais para o fornecimento de bens, serviços e empreitadas.....	8
4.1. Critérios Gerais para o fornecimento de bens, serviços e empreitadas .....	8
4.1.1. Fornecimento de bens .....	9
4.1.2. Fornecimento de serviços ou empreitadas onde não se aplique a legislação relativa à Segurança em Estaleiro Temporário ou Móvel (Decreto-Lei nº 273/2003 não aplicável) .....	9
4.1.3. Fornecimento de serviços ou empreitadas onde se aplique a legislação relativa à Segurança em Estaleiro Temporário ou Móvel (Decreto-Lei nº 273/2003 Aplicável).....	9
4.1.4. Requisitos Adicionais .....	9
4.2. Metodologia geral.....	10
5. Avaliação de Fornecedores.....	11
6. Conclusão.....	12
ANEXOS.....	13
Ficha I Fornecimento de bens.....	14
Ficha II Fornecimento de serviços ou empreitadas (Decreto-Lei nº 273/2003 não aplicável) .	16
Ficha III Fornecimento de serviços ou empreitadas (Decreto-Lei nº 273/2003 aplicável) .....	18



## 1. Introdução

A EMAC – Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A., detentora da marca Cascais Ambiente, nasceu em novembro de 2005 com a missão de contribuir para o desenvolvimento sustentável do concelho de Cascais e melhoria da qualidade de vida dos seus residentes, trabalhadores e visitantes, assumindo-se como uma referência na comunidade, através de uma atividade orientada para a preservação, qualificação e valorização do ambiente no respetivo espaço territorial. Tem como âmbito de atuação a gestão integrada da limpeza urbana no Concelho de Cascais, bem como a gestão de espaços públicos verdes urbanos, de jogo e recreio do concelho e hortas, a gestão da estrutura ecológica do concelho (recursos naturais e orla costeira) e ainda a promoção e realização de atividades destinadas à preservação, qualificação e valorização do ambiente e espaços naturais, à educação ambiental e ao conhecimento.

Consciente da importância da Qualidade bem como de uma sustentada gestão dos seus ativos e atividades, e do impacto que estes têm sobre o Ambiente, cedo a Administração da Cascais Ambiente comprometeu-se a implementar e manter um Sistema de Gestão Integrado com base nas Normas NP EN ISO 9001 (Qualidade), NP EN ISO 14001 (Ambiente) e ISO 55001 (Gestão de Ativos), e, mais tarde, na NP 4552 (Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal, adiante designado abreviadamente por Conciliação) e NP ISO 37001 (anticorrupção), baseado nos princípios das suas Política de Gestão Integrada de Qualidade, Ambiente, Gestão de ativos e Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal, adiante designada por Política do SGI e da Política Anticorrupção.

As questões ambientais e de sustentabilidade e o seu contributo para as alterações climáticas têm-se tornado, nos últimos anos, uma preocupação crescente na gestão das empresas as quais têm recorrido a ações de mitigação das suas emissões e adaptado medidas de eficiência energética, investindo assim na minimização dos impactes sobre o ambiente.

Considerando que a avaliação do preço/melhor relação qualidade-preço é um critério importante na contratação, este necessita contudo ser associado a critérios de qualidade, ambientais e de conciliação, na avaliação das melhores soluções de aquisição de bens e serviços para a empresa.

Ciente do seu papel enquanto entidade contratante e da importância que tem o estabelecimento de sólidas relações de compromisso com os fornecedores e prestadores de serviço<sup>1</sup>, sedimentadas no alinhamento com a qualidade de serviço, a missão e os princípios que regem a atividade desta empresa e que se encontram plasmados nas suas políticas, a CASCAIS AMBIENTE define um conjunto de linhas orientadoras gerais para a aquisição de bens e serviços.

<sup>1</sup> parte interessada relevante para a qualidade e disponibilidade do serviço e seus impactes ambientais e sociais (no sentido adotado pelas normas do sistema, NP EN ISO 9001, 14001, 55001, NP 4552 e 37001).

## 2. Objetivo e Âmbito

A CASCAIS AMBIENTE, no âmbito do seu Sistema de Gestão Integrado com base nas Normas NP EN ISO 9001 (Qualidade), NP EN ISO 14001 (Ambiente), NP ISO 55001 (Gestão de Ativos), NP 4552 (Conciliação) e NP ISO 37001 (Anticorrupção), baseado nos princípios das suas Políticas do SGI e Anticorrupção, e ainda como forma de garantir o integral cumprimento da legislação em vigor, definiu alguns requisitos, os quais deverão ser assegurados pelos seus fornecedores e prestadores de bens e serviços. Estes requisitos visam assegurar a qualidade e disponibilidade dos serviços, a continuidade do fornecimento, a prevenção da poluição, o uso eficiente e sustentável dos recursos contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, a utilização racional e eficiente de energia, a minimização de impactes ambientais bem como a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas do concelho, como forma de contribuir para um ambiente melhor e mais sustentável, e ainda assegurar os princípios de conciliação e da boa governança, implementando e fomentando uma cultura de ética, integridade e conformidade na organização, em estrita observância dos requisitos legais nacionais e comunitários em vigor, os quais se encontram discriminados no Código de Ética e Conduta, no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e no seu Manual de Gestão de Conflitos de Interesse<sup>2</sup>.

O âmbito do presente documento visa todos os fornecedores de bens, serviços e empreitadas bem como as atividades por eles realizadas nas instalações da CASCAIS AMBIENTE, ou em seu nome, ou na via pública, por requisição da CASCAIS AMBIENTE.

---

<sup>2</sup> Esta documentação poderá ser consultada em <https://ambiente.cascais.pt/>, na página ética e conformidade

### 3. Responsabilidades

O cumprimento dos requisitos definidos no presente documento é da responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços da CASCAIS AMBIENTE.

No âmbito da verificação do cumprimento dos requisitos aqui estabelecidos, ou dos requisitos contratuais ou legais, a CASCAIS AMBIENTE poderá solicitar uma **visita às instalações** dos fornecedores e prestadores de serviços, ou durante as atividades realizadas em seu nome. Estas visitas poderão, nomeadamente, configurar uma **auditoria de segunda parte**. Assim, os fornecedores e prestadores de serviços devem permitir, sempre que devidamente solicitado pela CASCAIS AMBIENTE, a visita de representantes da CASCAIS AMBIENTE.

O Gestor de Contrato da CASCAIS AMBIENTE é responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos quer neste guia quer no caderno de encargos, por parte do fornecedor/prestador ou eventuais sub-contratados seus.

## **4. Critérios Gerais para o fornecimento de bens, serviços e empreitadas**

No respeitante à aquisição de bens e serviços e empreitadas, a Cascais Ambiente atribui relevância aos seguintes critérios:

- a. Cumprimento da Legislação Aplicável<sup>3</sup>;
- b. Certificação Ambiental de Empresas ou Equipamentos;
- c. Proximidade de Equipamentos ou Serviços;
- d. Formação dos Colaboradores nas áreas da Qualidade, Ambiente, Gestão de Ativos , Conciliação e Anticorrupção;
- e. Existência de um ciclo de vida dos produtos utilizados controlado;
- f. Uso Eficiente de Energia e de água;
- g. Contributo Ambiental para a CASCAIS AMBIENTE e para o município de CASCAIS;
- h. Implementação de boas práticas de Conciliação;
- i. Implementação de boas práticas anticorrupção, ao abrigo da legislação em vigor e da NP ISO 37001;
- j. Outras boas práticas ambientais e/ ou de Conciliação.

### **4.1. Critérios Gerais para o fornecimento de bens, serviços e empreitadas**

Todos os fornecedores e prestadores de serviços ficam obrigados a fornecer à CASCAIS AMBIENTE a documentação referente aos critérios gerais (supra discriminados) aplicáveis aos trabalhos a desenvolver, comprometendo-se ainda a atualizá-la permanentemente, dando conhecimento de toda e qualquer alteração.

O incumprimento sistemático das regras, requisitos, política, valores e princípios preconizados neste regulamento poderá levar, dependendo da sua importância e gravidade, à suspensão da execução do contrato estabelecido ou à sua cessação, conforme previsto em Caderno de Encargos.

---

<sup>3</sup> No presente documento a legislação aplicável referida ao longo do documento deverá ser considerada na sua versão mais atualizada, nomeadamente:

- Decreto Lei 221/2006, na sua versão atualizada
- Decreto-Lei nº 145/2017, na sua versão atualizada
- Decreto-Lei nº 273/2003, na sua versão atualizada
- Decreto-Lei nº 79/2013, na sua versão atualizada



#### **4.1.1. Fornecimento de bens**

Os requisitos para o fornecimento de bens encontra-se na Ficha 1 (anexo I).

#### **4.1.2. Fornecimento de serviços ou empreitadas onde não se aplique a legislação relativa à Segurança em Estaleiro Temporário ou Móvel (Decreto-Lei nº 273/2003 não aplicável)**

Os requisitos para o fornecimento de serviços ou empreitadas onde não se aplique a legislação relativa à Segurança em Estaleiro Temporário ou Móvel (Decreto-Lei nº 273/2003 não aplicável) encontra-se na Ficha II (anexo II).

#### **4.1.3. Fornecimento de serviços ou empreitadas onde se aplique a legislação relativa à Segurança em Estaleiro Temporário ou Móvel (Decreto-Lei nº 273/2003 Aplicável)**

Os requisitos para o fornecimento de serviços ou empreitadas onde se aplique a legislação relativa à Segurança em Estaleiro Temporário ou Móvel (Decreto-Lei nº 273/2003 aplicável) encontra-se na Ficha III (anexo III).

#### **4.1.4. Requisitos Adicionais**

Tendo em conta as Avaliações de Riscos efectuadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos ambientais e à sustentabilidade dos recursos, algumas questões adicionais poderão ser relevantes para a CASCAIS AMBIENTE.

Para fornecimentos de equipamentos que têm ou possam ter impacto significativo no uso de energia (por exemplo, equipamento de ar condicionado, servidores, frota de pesados), a contratação será parcialmente valorizada com base no desempenho energético, tendo em consideração os seguintes aspetos, sempre que aplicável:

- Certificação energética/ classe de eficiência/ eficiência no uso
- Potência instantânea consumida
- Emissão de CO<sub>2</sub>eq (consumo de energia)
- Vida útil do equipamento
- Custo de manutenção anual.

Na elaboração de projetos (novas infraestruturas, reabilitações, beneficiações, equipamento, sistemas e processos, etc.) com impacto relevante no desempenho ambiental e/ ou energético, o fornecedor deverá considerar apresentar à CASCAIS AMBIENTE soluções ambientalmente mais adequadas ou energeticamente mais eficientes.

## **4.2. Metodologia geral**

1. Identificação de necessidade de aquisição do bem ou serviço;
2. Aplicação do Guia de Requisitos de Qualidade, Ambiente, Gestão de Ativos, Conciliação e Anticorrupção para os Fornecedores e Prestadores de serviços da Cascais Ambiente independentemente da forma de aquisição do bem ou serviço;
3. Consultar o mercado, por forma a enquadrar as preocupações da empresa com as melhores soluções técnicas e ambientais existentes;
4. Atender aos critérios de qualidade, ambiente, gestão de ativos, conciliação e anticorrupção, para além dos critérios técnicos, aquando a elaboração pela área operacional do Caderno de Encargos ou outros complementares, sempre que se justifique;
5. Adaptação do caderno de encargos de acordo com as melhores soluções técnico-económicas, ambientais, de conciliação e medidas anticorrupção existentes no mercado, correspondentes ao interesse da empresa.

## 5. Avaliação de Fornecedores

Anualmente a CASCAIS AMBIENTE realiza uma avaliação dos fornecedores críticos que prestaram serviço/ fornecimento. O processo interno de avaliação ocorre no último trimestre de cada ano, relativamente ao fornecimento de produtos e serviços relevantes do ano, no qual se consideram aspectos relacionados com a qualidade, ambiente, gestão de ativos, conciliação e anticorrupção.

São avaliados aspetos relacionados com:

- Preço
- Qualidade do produto fornecido
- Desempenho (conduta/negociação/entregas)
- Flexibilidade
- Aspectos relativos à segurança e ao meio ambiente
- Aspectos relativos à Conciliação e à Gestão Anticorrupção
- Localização geográfica ou proximidade
- Assistência técnica e serviços

As várias alíneas são classificados com uma ponderação que vai de 1 a 5:

- à qualificação de MUITO BOM corresponde o valor 5
- à qualificação de BOM corresponde o valor 4
- à qualificação de MÉDIO corresponde o valor 3
- à qualificação de MAU corresponde o valor 2
- à qualificação de MUITO MAU corresponde o valor 1

Após apurado o valor de avaliação do fornecedor ao mesmo será atribuída a seguinte classificação:

- Excelente - aquele que se enquadra nos valores superior ou igual a: 4
- Bom - aquele que se enquadra nos valores superior a 3 e menor que 3,99
- Não cumpre as expectativas - aquele que se enquadra nos valores inferiores a 3

A obtenção de certificações (qualidade, ambiente, segurança, conciliação, etc.) majora positivamente os resultados.

Anualmente os fornecedores e prestadores de serviços avaliados, mediante pedido, poderão receber uma comunicação com a classificação obtida referente às avaliações do ano anterior.

## 6. Conclusão

É importante ter dados claros sobre o impacto ambiental e o potencial da redução das emissões ambientais bem como os custos relacionados com o tempo de vida de novas tecnologias ou soluções inovadoras que se revelem energeticamente eficientes. Esta informação é fundamental no apoio à boa decisão de contratar, na óptica do equilíbrio entre os custos e o bom desempenho ambiental de forma efetiva.

O valor de aquisição é apenas uma parte do custo que uma empresa paga por um produto. Os custos de manutenção, operação e eliminação podem ser maiores do que o esperado.

Por estas razões a CASCAIS AMBIENTE tem adoptado requisitos e critérios de qualidade e de gestão de ativos bem como de ambiente nas suas aquisições, designadamente no âmbito das atividades desenvolvidas das áreas da recolha e transporte de resíduos, limpeza urbana, manutenção e conservação dos espaços verdes e espaços de jogo e recreio do concelho de Cascais.

Esta evolução tem sido progressivamente implementada de uma forma sustentada ao longo do tempo, designadamente desde 2010, assumindo que o futuro da Cascais Ambiente será tanto mais empreendedor e sustentável quanto maior for a capacidade de paulatinamente introduzir e amplificar de forma sustentada os critérios e requisitos ambientais, sociais e de qualidade no processo das suas aquisições.

Aprovado a **## de agosto de 2023** em reunião do Conselho de Administração.

## **ANEXOS**

Anexo I - Ficha I Fornecimento de bens

Anexo II - Ficha II Fornecimento de serviços ou empreitadas (Decreto-Lei nº 273/2003 não aplicável)

Anexo III – Ficha III Fornecimento de serviços ou empreitadas (Decreto-Lei nº 273/2003 aplicável)

## FICHA 1: FORNECIMENTO DE BENS

### Ficha I Fornecimento de bens

**Âmbito:** venda de bens ou produtos químicos tais como máquinas e/ ou equipamentos de trabalho, unidades de climatização e refrigeração, frigoríficos, equipamentos a gás, equipamentos elétricos e eletrónicos, motores elétricos, extintores, entre outros.

**Documentação geral obrigatória** a assegurar/ disponibilizar pelo fornecedor/ prestador:

- Declaração de Conformidade CE; marca CE aposta no equipamento
- Ficha Técnica do Equipamento
- Manual de Utilização e Manutenção, **em português**

Adicionalmente, deverão ser considerados os seguintes requisitos específicos:

- **Produtos/ Substâncias Químicas(as) ou Biológicos:** todos os produtos químicos adquiridos deverão ser acompanhados, **em cada entrega**, de:
  - Ficha de Dados de Segurança, datada e em **português**, que cumpram integralmente o REACH;
  - ter apenso o Rótulo nas Embalagens, que cumpra o Regulamento CLP de Classificação, Rotulagem e Embalagem de Substâncias e Misturas,
  - Ficha Técnica de Produto,
  - Certificado de Lote/ Conformidade/ Análise.

A Ficha de Dados de Segurança, a Ficha de Produto e o Certificado de Lote/ Conformidade/ Análise poderão ser entregues em formato digital.

- **Equipamentos sob pressão** Indicação do nível de potência sonora garantido
- **Equipamentos destinados a serem utilizados no exterior e que estejam sujeitos à aplicação das disposições do decreto Lei 221/2006** Indicação do nível de potência sonora garantido
- **Equipamentos elétricos e eletrónicos:** não são aceites equipamentos contendo as substâncias restringidas ao abrigo do Decreto-Lei nº 79/2013, nomeadamente chumbo, mercúrio, cádmio, crómio hexavalente, polibromobifenilo (PBB) e éter difenilo polibromado (PBDE), em concentrações superiores às estabelecidas no artº 5º desse diploma. O equipamento deverá vir acompanhado da declaração UE de conformidade e da marcação CE correspondente.
- **Unidades de Climatização e refrigeração, unidades de refrigeração de viaturas, frigoríficos:** a carga de gás refrigerante (CFC, HCHC, HFC, PFC, ou misturas deverá ser preferencialmente inferior a 3kg ou 5 ton CO2 eq. Caso não seja possível, a CASCAIS AMBIENTE deverá previamente ser informada e aprovar. Os equipamentos e unidades abrangidos deverão estar devidamente rotulados, de acordo com o Decreto-Lei nº 145/2017.

## FICHA 1: FORNECIMENTO DE BENS

- **Postos de Transformação e Condensadores:** Quando aplicável (quando o equipamento contenha PCB) o equipamento deverá vir acompanhado da declaração CE de conformidade com referência ao PCB.
- **Equipamentos isolados com amianto:** não são aceites equipamentos contendo Amianto actinolite, n.º 77536-68-4, do CAS, Amianto grunerite, n.º 12172-73-5, do CAS, Amianto antofilite, n.º 77536-67-5, do CAS, Crisótilo, n.º 12001-29-5, do CAS, Crocidolite, n.º 12001-28-4, do CAS, Amianto tremolite, n.º 77536-68-6, do CAS.
- **Equipamentos elétricos e mecânicos ATEX:** Data sheet: tag number, código Ex, indicação do grupo de equipamento, categoria de equipamento, tipo de atmosfera explosiva, tipo de protecção, grupo de explosão, classe de temperatura, índice e protecção, temperatura máxima de superfície, entre outros.
- **Produtos e Equipamentos de Segurança contra Incêndio (SCIE):** Registo ANPC da entidade para comercialização, instalação e/ ou manutenção de produtos e equipamentos SCIE.
- **EPIs:** Declaração de Exame CE.
- **Acessórios de elevação ou elementos de ligação:** Inscrição da carga máxima.
- **Pilhas e Acumuladores:** não são aceites pilhas e acumuladores sem marcação de proibição de colocação nos resíduos banais e/ ou contendo um teor de: (i) mercúrio >5ppm, (ii) cádmio >20 ppm. Deverá ser dada preferência a Pilhas Recarregáveis.

### NOTAS:

1. Na recolha de dados pessoais deverão ser tidos em conta os requisitos do Regulamento Geral de Protecção de Dados.
2. O cumprimento dos requisitos definidos no presente documento é da responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços da CASCAIS AMBIENTE.
3. No âmbito da verificação do cumprimento dos requisitos aqui estabelecidos, ou dos requisitos contratuais ou legais, a CASCAIS AMBIENTE poderá solicitar uma visita às instalações dos fornecedores e prestadores de serviços ou durante as atividades realizadas em seu nome. Assim, os fornecedores e prestadores de serviços devem permitir, sempre que devidamente solicitado pela CASCAIS AMBIENTE, a visita de representantes da CASCAIS AMBIENTE.
4. O Gestor de Contrato da CASCAIS AMBIENTE é responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos quer neste guia quer no caderno de encargos, por parte do fornecedor/ prestador ou eventuais sub-contratados seus.
5. Anualmente a CASCAIS AMBIENTE realiza uma avaliação dos fornecedores críticos que prestaram serviço/ fornecimento. O processo interno de avaliação ocorre no último trimestre de cada ano, relativamente ao fornecimento de produtos e serviços relevantes do ano, considerando aspectos relacionados com a qualidade, ambiente, gestão de ativos, conciliação e anticorrupção.

## FICHA 2: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS OU EMPREITADAS (Decreto-Lei nº 273/2003 NÃO APLICÁVEL)

### Ficha II Fornecimento de serviços ou empreitadas (Decreto-Lei nº 273/2003 não aplicável)

**Âmbito:** todos os serviços, bem como a utilização de bens ou produtos químicos, onde não se aplique a legislação relativa à Segurança em Estaleiro Temporário ou Móvel, tais como serviços de desinfestação, limpeza, manutenção de jardins ou espaços verdes, manutenção da frota, gestão de máquinas de *vending* de produtos alimentares (café, água, alimentos diversos), catering, projetistas, serviços de informática, manutenções (incluindo manutenção de extintores, equipamento de ar condicionado, compressores, máquinas e viaturas, ...) e empreitadas, formação, consultoria, auditoria, entre outros.

**Documentação** a assegurar/ disponibilizar pelo fornecedor/ prestador:

1. **Documentação respeitante à empresa/ entidade:** (usualmente identificados no Caderno de Encargos, ao abrigo do CCP): ex. alvarás ou certificados (empreiteiro, transporte de mercadorias por conta de outrem, operador de gestão de resíduos, registo ANPC para comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de segurança contra incêndios), apólices de seguro de acidentes de trabalho dos colaboradores e/ou trabalhadores independentes, apólices de seguro de responsabilidade civil, certidões diversas ( Segurança Social e Autoridade Tributária), horário de trabalho; certificado que ateste que a empresa é certificada para realização de determinado tipo de trabalhos específicos (p.ex., Serviço de instalação, reparação, manutenção ou assistência técnica e desmantelamento de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor; Intervenções em extintores e sistemas fixos de proteção contra incêndios que contêm gases fluorados com efeito de estufa);
2. **Documentação referente a colaboradores:** ex. registos da distribuição de EPI, registos da formação ambiental, segurança e saúde, formação específica de ativos (manutenção, revisão, etc.), declarações de manobreadores, vistos de residência para trabalhadores estrangeiros), certificados específicos para realização de determinados trabalhos específicos (p.ex., CAM para os motoristas de veículos pesados aplicáveis, certificado de auditores energéticos e autores de planos de racionalização e de relatórios de execução e progresso; técnicos certificados para intervenções em comutadores elétricos que contenham gases fluorados com efeito de estufa; técnicos certificados para intervenções em extintores e sistemas fixos de proteção contra incêndios que contêm gases fluorados com efeito de estufa, atestado de formação para intervenções em sistemas de ar condicionado, instalados em veículos a motor);
3. **Documentação referente a Equipamentos utilizados nos serviços:** ex. declaração de conformidade CE, manual de utilização e manutenção em português, registos de verificação periódica das máquinas, equipamentos de trabalho, escadas portáteis, acessórios de elevação/ linguagem,



## FICHA 2: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS OU EMPREITADAS (Decreto-Lei nº 273/2003 NÃO APLICÁVEL)

extensões e acessórios elétricos, ferramentas manuais, aparelhos de soldadura e outros equipamentos de trabalho previstos na lei;

4. **Documentação referente a Produtos Químicos e/ ou Biológicos utilizados nos serviços:** fichas de dados de segurança que cumpram o Regulamento REACH e Regulamento CLP;
5. **Documentação referente a Gestão Resíduos:** Registos SIRAPA: Guias de Acompanhamento de Resíduos, Guias RCD (Resíduos de Construção e Demolição).

**Produtos com regulamentação específica** (caso dos fitofarmacêuticos) deverá ser apresentada a documentação requerida por lei, nomeadamente certificado de homologação de produto, certificado de aplicador, entre outros. Especificamente, no que se refere aos colaboradores afetos a riscos especiais (v.g. aplicadores de produtos fitofarmacêuticos, entre outros), devem possuir, comprovadamente, Certificado de Formação Profissional.

**Resíduos:** Os fornecedores que realizem trabalhos de limpeza, manutenção, reparação, instalação de equipamentos, ou outros, deverão assegurar a correcta separação e destino final dos resíduos que produzem.

**Armazenamento:** Em qualquer circunstância, é obrigatório que o fornecedor assegure a existência de um armazenamento correto dos produtos de químicos, de limpeza ou outros, bem como, uma adequada bacia de retenção, em caso de derrame (sempre que aplicável e as quantidades de produto o justifiquem). Todos os recipientes devem estar inequivocamente identificados com o produto que se encontra no seu interior. As fichas técnicas e as FDS dos produtos utilizados devem estar afixadas em local para o efeito (actualizadas e escritas em português) e deve ser dada uma cópia das mesmas à CASCAIS AMBIENTE.

Caso estes serviços ou empreitadas incluam fornecimentos de bens e/ ou produtos químicos, aplica-se também a **Ficha 1**.

### NOTAS:

1. *Na recolha de dados pessoais deverão ser tidos em conta os requisitos do Regulamento Geral de Protecção de Dados.*
2. *O cumprimento dos requisitos definidos no presente documento é da responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços da CASCAIS AMBIENTE.*
3. *No âmbito da verificação do cumprimento dos requisitos aqui estabelecidos, ou dos requisitos contratuais ou legais, a CASCAIS AMBIENTE poderá solicitar uma visita às instalações dos fornecedores e prestadores de serviços ou durante as atividades realizadas em seu nome. Assim, os fornecedores e prestadores de serviços devem permitir, sempre que devidamente solicitado pela CASCAIS AMBIENTE, a visita de representantes da CASCAIS AMBIENTE.*
4. *O Gestor de Contrato da CASCAIS AMBIENTE é responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos quer neste guia quer no caderno de encargos, por parte do fornecedor/ prestador ou eventuais sub-contratados seus.*
5. *Anualmente a CASCAIS AMBIENTE realiza uma avaliação dos fornecedores críticos que prestaram serviço/ fornecimento. O processo interno de avaliação ocorre no último trimestre de cada ano, relativamente ao fornecimento de produtos e serviços relevantes do ano, no qual se consideram aspectos relacionados com a qualidade, ambiente, gestão de ativos, conciliação e anticorrupção.*

## FICHA 3: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS OU EMPREITADAS (Decreto-Lei nº 273/2003 APLICÁVEL)

### Ficha III Fornecimento de serviços ou empreitadas (Decreto-Lei nº 273/2003 aplicável)

**Âmbito:** todos os serviços, bem como a utilização de bens ou produtos químicos, onde se aplique a legislação relativa à Segurança em Estaleiro Temporário ou Móvel (tais como serviços de manutenção e empreitadas em que sejam executados trabalhos de construção de edifícios e trabalhos no domínio da engenharia civil), isto é, onde se aplica o disposto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de Outubro.

Os seguintes documentos deverão ser facultados pelos fornecedores e prestadores de serviços, se solicitados, no caderno de encargos (CCP) ou no decorrer da prestação de serviços e empreitadas ao abrigo do Decreto-Lei nº 273/2003:

1. **Plano de Segurança e Saúde (PSS)**, ou Fichas de Procedimentos de Segurança (FPS), se aplicável;
2. **Plano de Gestão Ambiental (PGA)** e **Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)**, se aplicável.
3. Compilação Técnica (CT), se aplicável.
4. Todos os documentos mencionados na **Ficha 2**, como anexos ao PSS/ FPS e PGA/ PPGRCD.

Caso estes serviços ou empreitadas incluam fornecimentos de bens e/ ou produtos químicos, aplica-se também a **Ficha 1**.

#### NOTAS:

1. *Na recolha de dados pessoais deverão ser tidos em conta os requisitos do Regulamento Geral de Protecção de Dados.*
2. *O cumprimento dos requisitos definidos no presente documento é da responsabilidade dos fornecedores e prestadores de serviços da CASCAIS AMBIENTE.*
3. *No âmbito da verificação do cumprimento dos requisitos aqui estabelecidos, ou dos requisitos contratuais ou legais, a CASCAIS AMBIENTE poderá solicitar uma visita às instalações dos fornecedores e prestadores de serviços ou durante as atividades realizadas em seu nome. Assim, os fornecedores e prestadores de serviços devem permitir, sempre que devidamente solicitado pela CASCAIS AMBIENTE, a visita de representantes da CASCAIS AMBIENTE.*
4. *O Gestor de Contrato da CASCAIS AMBIENTE é responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos quer neste guia quer no caderno de encargos, por parte do fornecedor/ prestador ou eventuais sub-contratados seus.*
5. *Anualmente a CASCAIS AMBIENTE realiza uma avaliação dos fornecedores críticos que prestaram serviço/ fornecimento. O processo interno de avaliação ocorre no último trimestre de cada ano, relativamente ao fornecimento de produtos e serviços relevantes do ano, no qual se consideram aspectos relacionados com a qualidade, ambiente, gestão de ativos, conciliação e anticorrupção.*